

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ALERGOLOGIA AO**  
**AME CASA BRANCA**

**I – PREAMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 056/2018**

**PROCESSO n° 1036/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2018**

**HORÁRIO: a partir das 08h30min**

**LOCAL: Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG, sito a Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia – São Paulo – CEP: 13.780-000.**

**O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – AME( Ambulatório Médico de Especialidades) – Casa Branca, inscrito no CNPJ 52.356.268/0003-26, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para fins de registro de preços , do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, , objetivando o fornecimento de MATERIAIS DE ALERGOLOGIA para o AME – CASA BRANCA, que será regido pelas Leis Federais n°s. 10.520/2002 e 8.666/93.**

A sessão de abertura da licitação será realizada no dia 14/09/2018, no Conderg, **sito a Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia – São Paulo – CEP: 13.780-000.**

, iniciando-se, às 08h30min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital serão recebidas no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**II - DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto o fornecimento de materiais de alergologia ao AME Casa Branca conforme especificações constantes do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

2.2 – O licitante deverá apresentar amostras de seus produtos no ato da sessão pública de abertura e julgamento da licitação.

2.3—O prazo de validade do REGISTRO DE PREÇO É DE 12 (doze) meses,improrrogáveis.

### **III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Objeto: Material Alergologia

Dotação: 03.01.03 | 10.302.0001.2001 | 02 | 3.3.90.30.00

Ficha / Elemento: 014 / 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

Origem dos Recursos: Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo

Convênio: 001 0500 000 018/2014

### **IV – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

4.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente:

- a) Empresas em Consórcio;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Empresa que apresente fato impeditivo para a sua habilitação;
- e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao AME Casa Branca, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

### **V – DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes 01 e 02, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos no inc. VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 juntamente com Certidão Simplificada da Junta

Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa (original ou autenticada), caso queira usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 conforme preceitua o art. 44, § 2º.

É recomendável a presença dos representantes, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da licitação;

3.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

3.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.3.1 – Documento oficial de identidade;

3.3.2 – Procuração que autorize o representante a participar especificamente deste pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

3.3.2.1 – Cópia autenticada de documento, que comprove que o outorgante do instrumento procuratório citado no item anterior possui os devidos poderes da outorga supra, que deverá ser:

3.3.2.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.3 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação de um dos documentos citados nos subitens 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.1.3 e 3.2.1.4;

3.3.4 – Declaração de habilitação, conforme anexo II, através de seu representante credenciado;

3.4 – Ficar impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

3.6 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos exigidos no item 3.3, impedirá a participação da licitante no presente pregão;

3.7 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento

de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

3.8 – Após declarado o encerramento do procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes,

3.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos envelopes.

4- A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferência, de acordo com a Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

## **VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 - ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – O envelope 01, envelope proposta deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

### **ENV. N.º. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – AME – CASA BRANCA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 056/2018**

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

6.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.

### **6.3 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.3.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal ou Declaração de Isenção;

b) Número do processo e do Pregão;

- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total de cada item e o valor total da proposta, escrito em algarismo, com no máximo três casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta – no mínimo 60 (Sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega – até 10(dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo AME;
- g) Local de entrega: Rua Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca/SP;
- h) Dados Bancários – Dados Bancários para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame ou boleto. Os interessados que não possuírem conta jurídica no Banco do Brasil deverão considerar em suas propostas o valor das despesas bancárias através do DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).
- i) Email para envio da Ordem de fornecimento.

6.4 – Na proposta e nos lances que houverem, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, encargos e qualquer outro fator que possa incidir direta ou indiretamente sobre o preço do objeto da presente licitação.

6.5 – A apresentação da proposta implica o conhecimento de todas as disposições contidas neste instrumento convocatório, inclusive no que tange a quantidade de consumo, datas de entrega, tipos e especificações e todas outras que estiverem descritas sobre o objeto e contidas no ANEXO I.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período de validade do instrumento contratual, obedecidas as disposições legais.

## **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

7.1 – O envelope 02, “Documentos para Habilitação” deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENV. Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO  
DA BOA VISTA – AME – CASA BRANCA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018**

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

7.2 - O Envelope 02 "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c.2) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;

c.3) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente;

d) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND).

e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Art. 3º do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.2.2.1 – O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos envelopes propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

7.2.2.2 - Caso venha a expirar o prazo de validade das certidões relacionadas neste subitem 7.2.2 antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas certidões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Observações:**



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

SECRETARIA  
DA SAÚDE



a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – O LICITANTE deverá apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado do certame, os seguintes documentos:

a) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

SECRETARIA  
DA SAÚDE





b) Licença de funcionamento expedido da Vigilância Sanitária

c) Registro na ANVISA;

7.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgãos públicos ou privados, demonstrando a aptidão do licitante para o fornecimento dos produtos licitados, de forma compatível com as características, quantidades e prazos estabelecidos neste edital.

#### 7.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).

b) – Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).

#### 7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para habilitação, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, ANEXO III deste instrumento convocatório e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, ambos lacrados. Ao autor da melhor proposta classificada após a fase de lances e negociação, poderá ser solicitado a apresentação de amostra, se previsto no ANEXO I.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital ou o valor ofertado seja inexequível;

b) Com valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.3.1. No tocante ao valor ofertado, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários em algarismo. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) – Seleção da proposta de menor preço e as demais até 10% superiores àquela;

b) – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores propostos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço Unitário**

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em

ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate no valor proposto.

8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a menor proposta apresentada, observada a redução mínima entre os lances, a saber:

Item	Redução
1	R\$5,00
2	R\$0,70
3	R\$0,90
4	R\$0,02

Aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.8.1 – Não se admitirão lances iguais a já ofertados na sessão, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os com redução inferior ao de redução mínima por **ITEM**.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores, restando apenas um licitante.

8.10 – Nas licitações será assegurada, caso ocorra empate ficto, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do valor.

8.13 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13.2 – Obtida a melhor oferta, serão avaliadas as amostras nos termos descritos para o item no Anexo I, sendo desclassificadas caso não atendam as especificações.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas que atendam satisfatoriamente o descrito, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) – Substituição e apresentação de documentos, ou

b) – Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c) – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006.

8.16 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, na própria sessão e na presença de todos e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante autora da melhor proposta, será habilitada e declarada vencedora no certame.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **Menor Preço**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, tal intenção deverá constar em ATA a ser lavrada na própria sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, poderá a autoridade competente manter a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologar o procedimento.

9.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.6 – A adjudicação será feita por **ITEM**.

9.7 – Fica reservado a Superintendência do CONDERG, o direito de, motivadamente a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro, revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.7.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

## **X – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação;

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

2.1. Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4. Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.



2.5.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.6. O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

4. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

5. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

## **XI – DA CONTRATAÇÃO**

1. O CONDERG - Hospital Regional registrará os preços propostos pelas licitantes para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.

2. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CONTRATANTE, através de instrumento contratual específico, emissão de nota de empenho, autorização de compra e/ou fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4. A existência de preços registrados não obriga o CONDERG – Hospital Regional a contratar com as empresas classificadas o Registro de Preços resultantes desta licitação, ficando facultada a utilização de outros meios – licitação ou compra direta – respeitados as normas da Lei de Licitações, sem possibilidade de impugnação por parte de qualquer licitante, sendo, no entanto, assegurado ao mais bem classificado preferência em igualdade de condições.

5. A recusa injustificada fornecedor em receber a Autorização de Compra/Fornecimento do material, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.

6. A d Autorização de Compra/Fornecimento, será enviada por **email** que deverá constar na proposta comercial da empresa.

7. Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS, devendo apresentar as respectivas certidões negativas caso solicitado.

8. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e locais de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.

9. Ao final da sessão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s), através de seu representante presente, assinarão a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV.**

9.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeitará as licitantes às sanções previstas na legislação vigente.

10.2 – As alterações nos quantitativos fixados obedecerão ao disposto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DO HORARIO E LOCAL DE ENTREGA.**

2.1 – O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, se e somente se, as datas de entrega não estiverem previamente discriminadas no Anexo I e/ou no contrato; as entregas deverão ser realizadas no período compreendido entre as 07h00min e 13h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, ou outro acertado com a Administração; as entregas deverão ocorrer na Rua Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca/SP – Setor Almoxarifado.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, constando nas respectivas unidades, a identificação por CÓDIGO DE BARRAS, nos padrões EAN, conforme Portaria n.º 802 de 08/10/98 da Vigilância Sanitária.

2.3. O fornecedor deverá especificar na Nota Fiscal a quantidade referente a cada produto entregue e a data de validade dos produtos.

3- O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Hospital.

4- O material a ser entregue, considerando as quantidades, deverá estar distribuído em, no máximo, 03 (três) números de lotes de fabricação e com o mínimo de 2/3 de sua validade.

## **XI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) – Pela recusa em assinar o contrato, inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;
- b) – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) – Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada pela contratada;
- d) – Pelo retardamento na entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, com as consequências daí advindas;
- e) – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

11.3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações assumidas serão conduzidos no âmbito do AME de Casa Branca, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenação.

11.5 – O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, havendo saldo a ser pago à empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora aplicadas pelo AME de Casa Branca.

11.6 – O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a ADJUDICATÁRIA a processo judicial de execução.

## **XII – DA FISCALIZAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA  
DA SAÚDE**



13.1 – Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar o fiel cumprimento dessa ata de registro, a fiscalização pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades .

13.2 – Fica designado que o acompanhamento das obrigações e demais providencias que couberem a execução do objeto, estarão sob responsabilidade do Gestor de Contrato, qual será funcionário deste AME.

#### **XIV – DO PAGAMENTO**

14.1 – O pagamento será de acordo com a execução do objeto e mediante conferencia e aceite de nota fiscal pelo recebedor.

14.1.1 – A nota fiscal que apresentar incorreção(ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua(s) incorreção(ões) sanada(s).

14.2 – Toda fatura terá como prazo mínimo de pagamento, o período de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

14.3 – Dados Bancários para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame ou boleto. Os interessados que não possuírem conta jurídica no Banco do Brasil deverão considerar em suas propostas o valor das despesas bancárias através do DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e a proposta será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame será divulgado em jornais de circulação regional.

5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornais de circulação regional.

6.A aceitação das propostas classificadas pelo CONDERG reserva-lhe o direito de solicitar às firmas licitantes esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da proposta apresentada.

7. O preço ofertado deverá prevalecer para a entrega definitiva de cada parcela, dos objetos desta licitação, no Setor de Recebimento do CONDERG - Hospital Regional.

8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, após a finalização deste procedimento de licitação.

9. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – Assegura-se ao AME Casa Branca o direito de:

10.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

10.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

10.3 – Adiar a data da sessão pública;

10.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11 – Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.conderg.org.br/licitacoes> ficando a cargo dos interessados o acompanhamento.

11.1 – A publicação exime o CONDERG da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

12 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época, seja durante ou após a fase do processo licitatório.

13– O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação/credenciamento e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

14 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15. Os preços registrados serão publicados em jornais de circulação regional.

16. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Folheto Descritivo;

Anexo II – Modelo – Planilha de Proposta;

Anexo III – Modelo de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

Anexo VIII – Modelo da Ata de Registro de Preços.

17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, como único competente para dirimir qualquer questão relacionada à presente licitação.

Demais informações referentes ao presente EDITAL serão prestadas pelo Departamento de Compras do CONDERG – Hospital Regional, no endereço constante do preâmbulo ou pelo telefone (19) 3663-8048, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

Divinolândia, 31 de agosto 2018.

---

Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata  
Superintendente do CONDERG

---

Cristiane de Paiva Trevisan  
Pregoeira



**ANEXO I**

**FOLHETO DESCRITIVO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 056/2018**

**PROCESSO n° 1036/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2018**

**HORÁRIO: a partir das 08h30min**

**LOCAL: Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista –  
CONDERG, sito a Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia – São  
Paulo – CEP: 13.780-000.**

**1 – DO DESCRITIVO**

Item	Quantidade	Apresentação	Descrição
1	02	kit	Bateria padrão brasileira para teste de dermatite de contato para alergia cutânea com 30 substancias. Em média 100 testes com 100 chambers (adesivos). <b>Obs:</b> As substâncias não poderão ser manipuladas e deverão vir com vencimento a cima de maio de 2019.
2	02	Frasco de cada extrato	Prick test, extratos dos seguintes anergênicos: Dermatophagoides pteronyssinus; Dermatophagoides farinae; Blomia tropicalis; Ovo mix; Caseina; Alfalactoalbumina; Betalactoglobulina; Glúten; Pólen árvore. <b>Obs:</b> As substâncias não poderão ser manipuladas e deverão vir com vencimento a cima de maio de 2019..
3	50	caixas	Câmaras de plástico de policloreto de vinila em fita adesiva acrílica hipoalergênica em rayon de viscose. Com 30 contensores – 8 mm fita adesiva com 10 câmaras. Para teste de contato. Caixa com 30 contensores.
4	9000	unidades	Puntor plástico tampa para a realização de teste cutâneo – Prick Test. Ponta bifurcada que permite que o extrato fique aderido em sua ponta economizando o material.

**RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA  
SUPERINTENDENTE CONDERG**

**ANEXO II**

**Em papel timbrado da empresa proponente**

**(MODELO – PLANILHA DE PROPOSTA)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 056/2018**

**PROCESSO n° 1036/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2018**

**HORÁRIO: a partir das 08h30min**

**LOCAL: Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista –CONDERG, sito a Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia – São Paulo – CEP: 13.780-000.**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão

Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ/MF n.º: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual n° \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

–

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefone:

\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante

legal/

procurador:

\_\_\_\_\_

Email da empresa : **(para passar a Ordem de Fornecimento)**

**2 – VALIDADE DA PROPOSTA: (60 (sessenta) dias no mínimo)**

**3 – DO PRAZO DE ENTREGA, DO HORARIO E LOCAL DE ENTREGA.**

3.1 – O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, se e somente se, as datas de entrega não estiverem previamente discriminadas no Anexo I e/ou no contrato; as entregas deverão ser realizadas no período compreendido entre as 07h00min e 13h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, ou outro

acertado com a Administração; as entregas deverão ocorrer na Rua Pedro de Toledo, 48 –  
Centro – Casa Branca/SP – Setor Almoxarifado.

## 4 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ALERGÊNICOS AO AME CASA BRANCA

Item	Quantidade	Apresentação	Descrição	Marca	Preço Unitário	Total
			<b>Campos preenchidos pela empresa interessada em fornecer.</b> <b>Informar para cada item o número do Registro na ANVISA</b>		<b>Usar três casas decimais</b>	

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_)**

Atestamos que o objeto a ser fornecido ao AME, atende plenamente ao descritivo do Edital – Anexo I – e se houver necessidade de substituições conforme consta neste instrumento convocatório, todas as despesas de envio e retirada do referido, serão custeados por nossa empresa.

Banco:

Agência:

Nº da Conta:

*Cidade e Data*

**Assinatura do representante legal/procurador**

Nome:

**ANEXO III**

***Em papel timbrado da empresa proponente***

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA  
HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, interessada em participar no Pregão Presencial nº XXX/2018, processo nº XXX/2018, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que a referida empresa atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Cidade e data

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:**

**ANEXO IV**

***Em papel timbrado da empresa proponente***

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, interessada em participar no Pregão Presencial nº XXX/2018, processo nº XXX/2018, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Nº 6.544/89, de 22 /11/1989, a \_\_\_\_\_ nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_ encontra-se em situação REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

*Cidade e data*

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:**

**ANEXO V**

***Em papel timbrado da empresa proponente***

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, interessada em participar no Pregão Presencial nº XXX/2018, processo nº XXX/2018, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO incorreu fato impeditivo de habilitação, bem como DECLARO que estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

*Cidade e data*

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:**



**ANEXO VI**

***Em papel timbrado da empresa proponente***

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

**À**

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO  
DA BOA VISTA – AME CASA BRANCA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 056/2018**

**PROCESSO n° 1036/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2018**

**HORÁRIO: a partir das 08h30min**

**LOCAL: Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista  
–CONDERG, sito a Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia – São  
Paulo – CEP: 13.780-000.**

**Prezados Senhores**

Através da presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o Sr.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n° \_\_\_\_\_ para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, ao qual outorga-se poderes para assinar documentos, ATA de Sessão, contratos, declarações, propostas, ofertar lances inclusive de forma verbal, interpor ou desistir de recursos e responder administrativamente e/ou judicialmente pelos atos praticados representando legitimamente esta empresa, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**Carimbo**

[ \_\_\_\_\_ **EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **CNPJ/MF. N°** \_\_\_\_\_ ]

**OBS: A PROPONENTE deverá atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.**

**ANEXO VII**

*Em papel timbrado da empresa proponente*

**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão Social Completa), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(\_\_\_\_), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(\_\_\_\_), inscrito no CPF sob o n. (\_\_\_\_), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018**

Aos \_\_\_\_\_, no CONDERG HOSPITAL REGIONAL, na cidade de DIVINOLANDIA – SP, inscrito no C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, DIVINOLANDIA-SP, a Coordenadora do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da B. Vista, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislação aplicável à matéria, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE:

Registrar preços para o fornecimento de Material de Alergologia para o AME –Ambulatório Médico de Especialidades, abaixo indicados, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue:

Prazo de entrega dos produtos: até no máximo 10 dias após a emissão do Pedido/Empenho pelo CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA-SP

A presente Ata tem validade de 12(DOZE) meses, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.

O preço unitário registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de entregar os produtos registrados, nas quantidades definidas nos Pedidos a serem emitidas pelo CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA-SP, com as características ofertadas em sua proposta e apresentadas em suas amostras, durante todo o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, sempre que solicitado, comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA-SP, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XIII do edital.

As condições de entrega do objeto, bem como as condições de recebimento, e, condições de pagamento pelo mesmo encontram-se definidas respectivamente nas cláusulas IX, X e XI do instrumento convocatório.

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma/SP para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Divinolândia, ...../...../.....**

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SJBV-SP-  
CONDERG**

**CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx**

**Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx**

**Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx**

**RG x.xxx.xxx**

**CPF xxx.xxx.xxx-xx**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx**

**Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx**

**Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx**

**RG x.xxx.xxx**

**CPF xxx.xxx.xxx-xx**

# AME

Ambulatório Médico de Especialidades  
do Governo do Estado de São Paulo  
Casa Branca - Rua Pedro de Toledo, 48  
Tel / Fax: (19) 3671-8000

---



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

SECRETARIA  
DA SAÚDE

